

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER**

**Lei Complementar nº 667/2009**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER**

**Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 01/2015 - COMULHER/COMMULHER**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA  
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**A Coordenadoria de Políticas para a Mulher - COMULHER**, criada pela Lei Complementar nº 667/2009 e o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER**, criado pela Lei nº 2.039/2002, alterada pela Lei nº 2.488/2007, sendo responsáveis pela execução da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, de forma conjunta, **RESOLVEM:**

- Convidar toda a Sociedade Santista a participar deste importante momento de Participação Social para a elaboração e definição de diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Mulher;
- Convocar os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, para engajarem-se, com envolvimento e compromisso, em todo o processo de discussão, organização e execução da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, doravante simplesmente denominada 3ª Conferência Municipal.

**Capítulo I**

**Da Conferência**

**Art. 1º** - A 3ª Conferência Municipal convocada pela Coordenadoria de Políticas para Mulher – COMULHER e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, será realizada no dia **05 de agosto de 2015 na Universidade Santa Cecília - UNISANTA, situada à Rua Cesário Motta nº 08, Bairro Boqueirão, Santos.**

**Art. 2º** – A 3ª Conferência Municipal se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Mulher em Santos, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

**I** - Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à Mulher, objetivando efetivação da política aos mesmos.

**II** - Eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER**

**Lei Complementar nº 667/2009**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER**

**Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002**

**Capítulo II**

**Da Temática da 3ª Conferência e das Conferências Preparatórias**

**Art. 3º** - O tema central da 3ª Conferência Municipal será **“Mais direitos, participação e poder para as mulheres”**, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres - CNDM.

**Art. 4º** - O tema central será distribuído em 4 (quatro) eixos de discussão, que deverão nortear as discussões das Conferências Preparatórias, a seguir elencados:

- a)** Eixo 01 – Contribuição dos Conselhos de Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades avanços e desafios;
- b)** Eixo 02 – Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal avanços e desafios;
- c)** Eixo 03 - Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- d)** Eixo 04 – Sistema Nacional de Políticas para as mulheres: subsídios e recomendações.

**Art. 5º** – As Conferências Preparatórias ocorrerão no período de **15/06/2015 à 13/07/2015**.

**Art. 6º** – A Coordenadoria de Políticas para Mulher -COMULHER e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMMULHER realizarão 09 (nove) Conferências Preparatórias, cada uma para debater os eixos acima citados, em datas a ser posteriormente informada por meio de Comunicado dos Órgãos.

**Art. 7º** – Além das 09 (nove) Conferências Preparatórias que serão realizadas pela Coordenadoria de Políticas para a Mulher - COMULHER e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, a sociedade civil poderá até **08/07/2015** organizar outras, dentro do período acima citado, para debate dos eixos anotados no art. 4º desta Resolução.

**§ 1º** - As Conferências Preparatórias organizadas pela sociedade civil serão coordenadas pelo seu próprio organizador responsável e acompanhadas por um Conselheiro do COMMULHER indicado pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal.

**§ 2º** - Em cada Conferência Preparatória deverá ter um relator escolhido pelos presentes, o qual terá a atribuição de elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora

## COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER

Lei Complementar nº 667/2009

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002

da 3ª Conferência Municipal, conforme modelos padronizados, que será disponibilizada pela Casa de Participação Comunitária.

§ 3º - As conferências preparatórias organizadas pela sociedade civil poderão abordar quaisquer (ou todos) os 04 (quatro) eixos estabelecidos no art.4º desta Resolução. Recomenda-se a aprovação de no máximo 02 (duas) propostas para cada eixo.

§ 4º - As organizações interessadas em realizar Conferências Preparatórias deverão, **obrigatoriamente**, comunicar via e-mail o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, sediado na Casa de Participação Comunitária, situada à Av. Rei Alberto I, nº 119, telefones (13) 32194864 endereço eletrônico [commulher@santos.sp.gov.br](mailto:commulher@santos.sp.gov.br), a data do evento e informar o nome completo e dados do organizador responsável.

§ 5º - As atas das Conferências preparatórias deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora em até 03 (três) dias após a sua realização, preferencialmente digitalizada e por endereço eletrônico.

**Art. 8º** - As Conferências Preparatórias serão abertas a toda a população e à rede de serviço pública e privada, interessadas nas questões afetas à Política da Mulher.

**Art. 9º** - Cada Conselheiro que integra o COMMULHER é responsável pela divulgação e organização das Conferências Preparatórias, devendo participar da realização das mesmas e da 3ª Conferência Municipal.

**Art. 10º** - Serão eleitos delegados nas Conferências Preparatórias, com *quorum* mínimo de 05(cinco) pessoas, na proporção de um delegado para cada 05 (cinco) presentes, permitindo-se para a fração de 03 (três) presentes à escolha de mais um delegado.

§1º - Recomenda-se para cada delegado eleito a escolha de um suplente que somente terá o direito a voto na ausência do titular.

§2º - Caso o grupo reunido não atinja o *quorum* mínimo de 05 (cinco) pessoas, poderá encaminhar as discussões através de participantes, à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal.

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER**

**Lei Complementar nº 667/2009**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER**

**Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002**

**Capítulo III**

**Da Programação da 3ª Conferência Municipal**

**Art. 11** - A programação prevista para a 3ª Conferência Municipal é:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>05/08/2015</b>	8h	Credenciamento de Delegados e Participantes.
	8h30	Apresentação e Deliberação do Regimento da Conferência
	9h	Abertura Oficial
	9h30	Palestra
	10h	Trabalho em grupos
	12 h	Lanche
	13h30	Plenária Final Discussão e deliberação das propostas e escolha dos Delegados para a Conferência Estadual.
	17h	Encerramento

**Capítulo IV**

**Dos Participantes**

**Art. 12** - Poderão inscrever-se como membros da 3ª Conferência Municipal todos os cidadãos, instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de Atendimento à Mulher no município, na condição de:

**I** - delegados natos;

## **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER**

**Lei Complementar nº 667/2009**

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER**

**Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002**

II - delegados eleitos;

III - participantes.

**Art. 13** - Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER (Titular e Suplente).

**Art. 14** - Serão considerados Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, aqueles participantes eleitos nas Conferências Preparatórias, nos termos do artigo 10 desta Resolução.

**Art. 15** - Serão considerados participantes, somente com direito a voz na 3ª Conferência Municipal, cidadãos interessados pelas políticas de atendimento à Mulher em geral que se credenciem no horário estabelecido no quadro constante no artigo 11 desta Resolução.

### **Capítulo V**

#### **Dos Trabalhos em Grupos**

**Art. 16** - A discussão dos quatro eixos estabelecidos no art. 4º desta Resolução ocorrerão conforme quadro constante no art. 11, sendo a mesma organizada em grupos, de acordo com a escolha dos participantes, e ainda, nos debates da Plenária Final.

**Art. 17** - Cada grupo terá um coordenador nomeado pela Comissão Organizadora apto para a condução do tema central e dos temas específicos, dada a complexidade dos mesmos e, ainda um relator eleito por seus participantes, cabendo a estes a função de elaborar o relatório aprovado pelo grupo, onde constem as conclusões das discussões.

### **Capítulo VI**

#### **Plenária Final**

**Art. 18** - A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal terá como objetivo a discussão do tema “**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**” em nosso Município; subsidiar o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Estadual; estabelecer as diretrizes da política municipal da Mulher; aprovar as moções encaminhadas pelos delegados e eleger os delegados para a Conferência Estadual.

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER**

**Lei Complementar nº 667/2009**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER**

**Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002**

**Art. 19** - Participarão da Plenária Final os delegados (natos e eleitos) e participantes da 3ª Conferência Municipal que estejam devidamente credenciados.

**Art. 20** – Seguindo as deliberações do CNDM (Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres), caberá à Plenária Final eleger somente 02 (duas) propostas por cada eixo de debates (art. 4º desta Resolução), conforme disporá o Regimento da 3ª Conferência a ser aprovado no início do evento.

**Art. 21** - A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da forma que se segue, observado o Regimento a ser aprovado:

I – apresentação das propostas, apreciação e deliberação do Relatório Final da 3ª Conferência Municipal, considerando as discussões dos grupos de trabalho e todas as deliberações emanadas pelo CNDM;

II - apreciação e deliberação das Moções apresentadas;

III – eleição dos Delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

**Capítulo VII**

**Da Organização**

**Art. 22** - A 3ª Conferência será Presidida conjuntamente pela Coordenadora de Políticas para Mulher e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher .

**Art. 23** – Para desenvolvimento de suas atividades a 3ª Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora instituída em Assembleia Geral Ordinária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a saber:

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM**  
**CELINA ISABEL ENCARNAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DA CIDADANIA - SECID**  
**DINÁ FERREIRA OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES– SEMES**  
**MARCIA JANETE SAMPAIO DE SÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**MARIA REGINA DE R. ACEDO**

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER - COMULHER**

**Lei Complementar nº 667/2009**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER**

**Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002**

**CLUBE SOROPTIMISTA INTERNACIONAL SANTOS  
ELZA PEREIRA DOS SANTOS**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM  
EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E  
EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SANTOS E REGIÃO - SEAAC  
CARMEN IANNI**

**UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA - UNISANTA  
CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALMEIDA DANTE**

**CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DA BAIXADA SANTISTA IRMÃ MARIA DOLORES-CDHBS  
GRAÇA MARIA COSTA DA SILVA**

### **Capítulo VIII**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 24** – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal.

**Art. 25** – Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover adequações decorrentes de deliberação emanada pelos Conselhos Nacional e Estadual.

**Art. 26** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Santos, 25 de maio de 2015.**

**DINÁ FERREIRA OLIVEIRA  
COORDENADORA DE POLÍTICAS  
PARA A MULHER**

**ELZA PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO COMMULHER**